

João Miguel Ruivaco Martins, filho de João Martins Afonso e de Noémia Rosa Ruivado Martins, natural de Alvalade, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Outubro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 99506013, com domicílio no Centro de Acolhimento, Rua Conde Ferreira, 3, 2410-104 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 24 de Março de 2003, por despacho de 17 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

22 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Sá*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso n.º 7841/2006 — AP

A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 221/06.2TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel de Almeida Martins Saraiva, filho de Manuel Martins Saraiva e de Rosalina de Almeida, natural de Vale de Cambra, São Pedro de Castelões, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Abril de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 6862287-2 e da licença de condução n.º Av-32581, com domicílio em Baralhas, Castelões, Vale de Cambra, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

Aviso n.º 7842/2006 — AP

A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 561/01.7GCAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Fernando Figueiredo Vendeiro, filho de António Vieira de Carvalho Vendeiro e de Maria Manuela de Jesus Figueiredo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Maio de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12110478, com domicílio na Rua Direita, 24, Póvoa do Valado, 3800 Aveiro, o qual foi em 20 de Maio de 2003, por sentença, condenado na pena de 200 dias de multa à razão diária de 5 euros, que perfaz a quantia global de 1000 euros, a multa de 200 dias de multa à taxa diária de 5 euros, o que perfaz a quantia global de 1000,00 euros, tal corresponde a 133 dias de prisão, transitado em julgado em 28 de Março de 2003, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Novembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após

esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

Aviso n.º 7843/2006 — AP

A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1/04.0GCAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando dos Santos Vieira de Carvalho, filho de Abílio Vieira de Carvalho e de Albertina dos Santos Pinhoa, natural de Portugal, Aveiro, Nariz, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1928, casado, titular da identificação fiscal n.º 185176500 e do bilhete de identidade n.º 1580511, com domicílio na Rua da Barreira Branca, sem número, Nariz, 3800 Aveiro, o qual foi em 8 de Abril de 2005, por sentença a prisão efectiva de 2 anos, transitado em julgado em 26 de Abril de 2005, pela prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Novembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

Aviso n.º 7844/2006 — AP

A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 322/05.4JAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ademir Viana da Silva, filho de Manoel Viana da Silva e de Perpétua Maria da Silva, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Janeiro de 1985, solteiro, titular do passaporte n.º Cm691892, com domicílio na Rua Roberto Ivens, 407, 2.º, 4450-254 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, do Código Penal, praticado em 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

Aviso n.º 7845/2006 — AP

A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 506/06.8TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Henrique Gomes Oliveira, filho de Rosa Gomes de Oliveira, nascido em 3 de Julho de 1970, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 190947942 e do bilhete de identidade n.º 9718921, com domicílio na Rua Fonte da Cheira, Casal de Alvor, 3030 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 17 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que

caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

Aviso n.º 7846/2006 — AP

A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), culpa tocante, n.º 1474/99.6TBAVR (antigo n.º 219/99 deste juízo), extraída do processo singular n.º 160/97 do 2.º Juízo Criminal de Aveiro, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Alberto Campos Cete Lemos e Silva, filho de Hélder de Lemos e Silva e de Maria Helena de Campos Cete de Lemos e Silva, natural de Águeda, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Janeiro de 1967, com domicílio na Koninquin Emmalaan, 141, 2628 Vo Delft, Holanda, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 16 de Fevereiro de 1996, por despacho de 24 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso n.º 7847/2006 — AP

A Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 290/05.2GBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Fernandes de Sousa, filho de José Lopes de Sousa e de Arminda Castro Fernandes, natural de Barcelos, Cossourado, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Outubro de 1974, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 202043550 e do bilhete de identidade n.º 11645879, solteiro, servente, com domicílio no lugar de Cotureia, Alvito, São Martinho, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 23 de Fevereiro de 2005, por despacho de 20 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Isaura Maria Soira Gomes*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso n.º 7848/2006 — AP

O Dr. Sofia Rodrigues, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1376/04.6GBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Ferreira Carvalho, filho de José da Costa Carvalho e de Ana Dias Ferreira, natural de Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 8294229, com domicílio no Lugar de Olival, Carapeços, 4750-348 Carapeços, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e pu-

nido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2004, por despacho de 16 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Carvalho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Aviso n.º 7849/2006 — AP

A Dr.ª Elisabete Gomes Nogueira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 36/99.2GGBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Encarnação Padeiro, filho de João António Padeiro e de Margarida da Encarnação, natural de Quintos, Beja, nascido em 15 de Novembro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9395951, com domicílio na Rua 1.º de Dezembro, 1, 7800 Cabeça Gorda, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1999, por despacho de 27 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

17 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Gomes Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Ribeiro Teixeira*.

Aviso n.º 7850/2006 — AP

A Dr.ª Elisabete Gomes Nogueira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/04.7PBBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Agostinho Silva, filho de Sebastião José Garcia da Silva e de Maria Amélia Agostinho, natural de Beja, Santiago Maior, Beja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Abril de 1976, solteiro, portador do titular do bilhete de identidade n.º 12916055, com domicílio na Rua 2, 40, Bairro das Pedreiras, 7800 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2004, por despacho de 16 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo e prestação de termo de identidade e residência.

22 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Gomes Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Pimenta*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Aviso n.º 7851/2006 — AP

O Dr. Victor Maneta, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 150/01.6TBBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Hamer Ahmed Kaddourah, com domicílio na Rua Professor Pedreira de Freitas, 372, apartamento 162, Tatuapé, São Paulo 03312-052, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 26.º, 255.º alínea a), e 256.º e 257.º, n.º 1, alíneas a) e b), do mesmo Código, praticado em Fevereiro de 1997, por despacho de 9 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado o termo de identidade e residência.

28 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Victor Maneta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Cândida Nogueira*.